



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2031 de 11 de novembro de 1993.

" ATUALIZA VALORES CONSTANTES DA TABELA DE COBRANÇA DE TARIFAS DE SERVIÇOS EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - A partir de 16 de Novembro de 1993, todos os serviços eventuais executados pela municipalidade, obedecerão a seguinte Tabela:

FORNECIMENTO DE TERRA - por caminhão.....	R\$ 1.300,00
LIMPEZA DE TERRENO PELO SISTEMA DE CAPINAÇÃO - p/ m²	R\$ 7,00
UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DIVERSOS - por hora máquina.....	R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º - Para que o serviço seja realizado, o contribuinte deverá efetuar, antecipadamente, o recolhimento da tarifa - na Prefeitura e apresentar no Setor competente a respectiva guia - de recolhimento, para que seja realizado o serviço, após prévia - programação.

ARTIGO 3º - Quanto ao fornecimento de terra, a quantidade máxima fornecida a cada contribuinte será de 05 (cinco) caminhões, sendo que, para quantidade maiores, o contribuinte deverá, juntamente com o Diretor de Patrimônio da Prefeitura, elaborar um programa de entrega para que sejam evitadas exclusividades, em detrimento de outros contribuintes.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 16 de Novembro de 1993.